



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000748

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0031/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Resolve suspender o recesso das atividades letivas do ano letivo de 2020, no período junino no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO:** que a crise gerada pela Pandemia do Covid-19

**CONSIDERANDO:** que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece por meio da Portaria n. ° 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO:** que foi declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Estado da Bahia, através do decreto legislativo n. 2.512/2020 de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** que o Município decretou estado e emergência e determinou o isolamento social, como medidas duras mais necessárias para combater a pandemia;

**CONSIDERANDO:** que a Assembleia Legislativa reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **SUSPENSO O RECESSO DAS ATIVIDADES LETIVAS** em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, no período compreendido entre as datas de 20 de junho a 05 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE ABRIL DE 2020.

**Antônio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal